

**CRONOGRAMA DE ORGANIZAÇÃO DAS AULAS ATRIBUÍDAS AOS PROFESSORES EFETIVOS PARA OS MUNICÍPIOS DE:  
ALMIRANTE TAMANDARÉ, CAMPINA GRANDE DO SUL, COLOMBO, ITAPERUÇU, PINHAIS, PIRAQUARA E QUATRO BARRAS\*\*.**

<b>DATA</b>	<b>Ajustes de Aulas aos efetivos lotados em Estabelecimento e no Município</b>	<b>LOCAL</b>
<b>13 de dezembro</b> <b>(sexta-feira)</b>  <b>Previsão de início às 08:00 horas</b>	* Arte * Biologia * Ciências * Educ. Física * Filosofia	<p align="center"><b>Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte</b>  <b>R: Nilo Peçanha 557, Bom Retiro – Curitiba -PR</b>  <b>Auditório do NRE – Grupo de Recursos Humanos AMN</b></p>
<b>13 de dezembro</b> <b>(sexta-feira)</b>  <b>Previsão de início às 10:00 horas</b>	* Física * Geografia * História * Inglês	
<b>13 de dezembro</b> <b>(sexta-feira)</b>  <b>Previsão de início às 14:00 horas</b>	* Língua Portuguesa * Matemática * Química	
<b>13 de dezembro</b> <b>(sexta-feira)</b>  <b>Previsão de início às 15:00 horas</b>	* Pedagogo * Sociologia * Ens. Religioso	

**\*\*Aos demais Municípios serão atribuídos conforme cronograma da documentação escolar.**

**EXCLUSIVAMENTE EM CONFORMIDADE AO CONTIDO NO:**

Art.34.Serão permitidos ajustes de aulas e/ou funções para os professores do Quadro Próprio do Magistério –QPM, do Quadro Único de Pessoal –QUP e aos professores contratados em Regime Especial, **cuja jornada de trabalho esteja distribuída em mais de uma Instituição de Ensino**, desde que haja aulas/funções disponíveis, em caráter definitivo, para as quais estejam devidamente habilitados ,na seguinte ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução em conformidade ao item a). (Resolução n.º 4.639/2019–GS/SEED)